



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1742/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", INCLUINDO INCISO VIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 683/2005, que "**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", e inclui o **Inciso VIII**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Para fins de instalação ou ampliação considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:

(...).

VIII – Auxílio transporte para operários e colaboradores de empresas estabelecidas na sede do Município ou fora dele, em uma distância de até 15 quilômetros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.**

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 30/06/22 a 15/07/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 032/2022

Nobre Presidente,

Caros Vereadores:

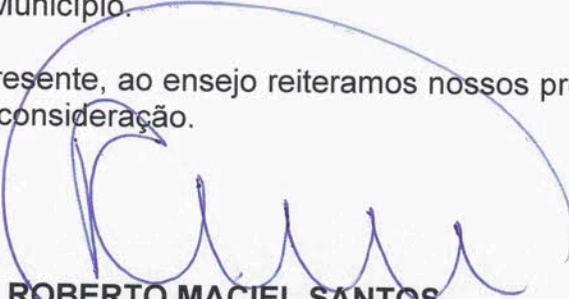
Apresentamos o presente projeto de Lei, a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, **em regime de urgência**.

Trata-se de Projeto de Lei que versa sobre a alteração do artigo 4º, da Lei Municipal nº 683/2005, que **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, visando incluir o Inciso VIII aos dispositivos já existentes, com o objetivo de auxiliar no transporte de operários e colaboradores que trabalhem em empresas com sede no Município, ou fora dele, desde que observado uma distância de até 15 quilômetros.

O intuito de referido projeto é buscar fomentar a criação de emprego e renda para os trabalhadores residentes no Município, visando cumprir a função social, bem como elevar a economia do Município.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.



ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal